

Bayanbu 10 Agosto 1894.

Del Sr. E. Sr. D.

At. cp. Ferreira Jacobina

dele e rapito e emprimenito.

Reubi a estimada carta que v. Ex.
me dirigiu em data de 5, com atago de
doms dia. Seis - a v. Ex. com uma
carta que bem a sua pgar sera obrigado
a abastecer os meus amigos a que
tem recorrido para ajustar as contas de
Banco Constructor do Brazil com a Compa
Sorr cabana. Se nos for um acito, as bay
que propoz para uma escola honrosa
a todos os vizinhos mais do que em
bancos que tem trizes em que recebem
do credito e da escopia publica e em
purcha em que se enjaidica para biqui
dual de contas, que tem como norma de
quiladira e respectiva contra. Chas
entamente que nos se ope protender
que das se obrigam, acitando condicoes
que deprimam o ano e caracter e pija
digerem e os interper.

O que se tem papado entre o Banco
Constructor do Brazil e a Companhia
Sorr cabana relativamente as agute
de contas, certamente, se ignora.

Supor em, que a Companhia tem
acito a indicacao do Ex. Sr. D. Rangel
Pitana para arbitro, dispoz - e a acata

• em laudo, carta de quem seria a responsabilidade jurídica.

Ja foi em propriedade?

E' certo que ha tempos K. & um factum sobre o modo por que entendia que a liquidacao devia ser feita.

Mas tambem i'deas tuas ditas que o processo mais annuaria e mais garantido do principio interposto dos contractantes seria a observancia dos contractos com maxima fidelidade.

Apesar entendia que partindo-se dos preceitos kilometricos ajustados, fôr formada uma Tabella de unidades de preços para os diversos trabalhos e materias, para determinar ad. dos valores mais os dos servicos interinamente concluidos, como dos incompletos, por meio de K. & a. Para isso, como um parer, ainda, que o producto apor em encontrado seria a responsabilidade da verdade.

Tudo o mais que não poderia ser comprehendido sob o titulo geral de obras constituiria uma especie separada sujeita a apreciação e critica dos contractantes, que as observam e de commun accordo e entre elles se fariam as altera. da propicias que occorrem.

Si este fosse adoptado ou qual elle é, garantida a K. & a quem ignorar, não poderia ter a curiosidade em saber uma vez que a questão está afficta ao Presidente do Banco da Republica.

que talvez tenha interesse, mais aval-
tado no Banco Contractor do Brasil
que na Companhia Senechalana, facto
este para mim indifferente, attenta
a honradez e consciencia d'esse
Sr. Cavalheiro.

Quando, portanto, o estado da
questão, e não um comitado que
haja divergencias de qualquer ordem
entre o Banco e a Companhia, permitto
ao V. Ex.^a que eu declare ter sido surpren-
dido pela noticia que se seria dar-m.

O V. Ex.^a que se escurado poderar
graves inconvenientes, que d'uma questão
judicial possa resultar para a pro-
pria Senechalana, além do grande dila-
to que ipso facto causará.

Realmente deve ser assim; mas
por licença para incluír Tambem o
Banco, que tanto como a Companhia
pelo menos ha de soffrer as consequen-
cias da luta, cujo resultado além
d'incerto, será conhecido tardamente,
e até lá o credito e a confiança ha
de padecer.

Apesar de conhecido todas as atten-
ções que V. Ex.^a tem dispensado e creio
que me encantarão sempre prompto a tudo
que me for p. o p. ou útil.

Com estima e consideração, Sr.

Ant.^o Caldeira
F. de Aguiar